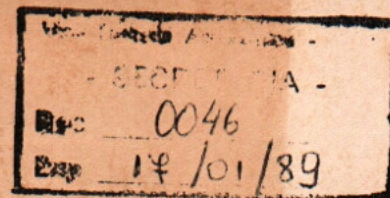




Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
PUC - RJ
Gabinete do Reitor



Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1989.

GR- 009/89

Do: Reitor
Para: Vice-Reitor para Assuntos Acadêmicos

Assunto: Regimento Interno do NEM

Nos termos do art. 32 do Estatuto da PUC/RJ, submeta-se à apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica, e assentimento do seu titular, são propostas as seguintes alterações ao texto do Regimento, merecendo aprovação todos os demais artigos.

O §2º do artigo 7º passaria a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º - Nos casos de impedimento inferiores a 30 (trinta) dias, o Coordenador será substituído pelo Diretor do Departamento de Serviço Social ou por docente por ele designado com aprovação do Decano do Centro de Ciências Sociais.

Seria importante acrescentar ao artigo 7º o seguinte §3º:

Parágrafo 3º - Na hipótese de impedimento do Coordenador por prazo superior a 30 (trinta) dias, deverá ser submetida ao Reitor, dentro de mais 30 (trinta) dias, a decisão de início de novo processo seletivo, na forma prescrita no artigo 7º.

No artigo 11 deverá ser incluída sob o nº I a seguinte atribuição:

"Indicar o Coordenador nos termos do art. 7º". Deve ser alterada a numeração dos demais itens.

Uma vez apreciado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deverá o expediente tornar a esta Reitoria para a expedição do ato normativo próprio.

Atenciosamente,

Pe. Laércio Dias de Moura, S.J.

Reitor